



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### PORTARIA P N. 123/2013

Estabelece o Calendário Eleitoral para a escolha dos Juízes Eleitorais que irão compor o Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, nos termos do art. 3º da Resolução TRESA n. 7.876, de 6.3.2013.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução TRESA n. 7.876, de 6.3.2013;

– considerando o teor do art. 7º da Portaria P n. 122, de 18 de março de 2013, que dispõe sobre a fixação de prazos para a prática dos atos eleitorais e sua divulgação; e

– considerando a deliberação tomada pela Corte na sessão de 18.3.2013,

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o Calendário Eleitoral para a escolha dos Juízes Eleitorais que irão compor o Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, nos termos do art. 3º da Resolução TRESA n. 7.876, de 6.3.2013.

Art. 2º Os prazos para a prática dos atos eleitorais serão os seguintes:

#### **19 de março de 2013**

1. Último dia para serem informados sobre a realização das eleições os Juízes Eleitorais, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e a Associação dos Magistrados Catarinenses.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 2 da Portaria P n. 123/2013

2. Último dia para divulgação das instruções e do Calendário Eleitoral, no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na internet.

### **25 de março de 2013**

1. Início do período de habilitação dos candidatos, por meio eletrônico.

### **3 de abril de 2013**

1. Término do período de habilitação dos candidatos.

### **4 de abril de 2013**

1. Divulgação da relação dos candidatos no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na internet.

### **10 de abril de 2013**

1. Data em que se realizará a votação nos cartórios eleitorais, no horário das 13 às 19 horas.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de março de 2013.

Desembargador Eládio Torret Rocha  
Presidente